



CARTILHA

**DISTRIBUIÇÃO  
DE LUCROS A  
PARTIR DE 2026**

O que todo empresário precisa entender



**SCRYTA**  
ASSESSORIA CONTÁBIL



# ÍNDICE

- 1.** O que é distribuição de lucros?
- 2.** O que mudou a partir de 2026?
- 3.** Limite mensal
- 4.** Exemplo prático
- 5.** Limite anual
- 6.** Simulação anual simplificada
- 7.** O que isso muda na prática?
- 8.** Documentos que devem ser enviados
- 9.** Controle mensal de distribuição
- 10.** Resumo final
- 11.** FAQ

# 1. O QUE É DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS?

Distribuição de lucros é o valor que a empresa paga ao sócio depois de apurar resultado positivo.

Não é faturamento.

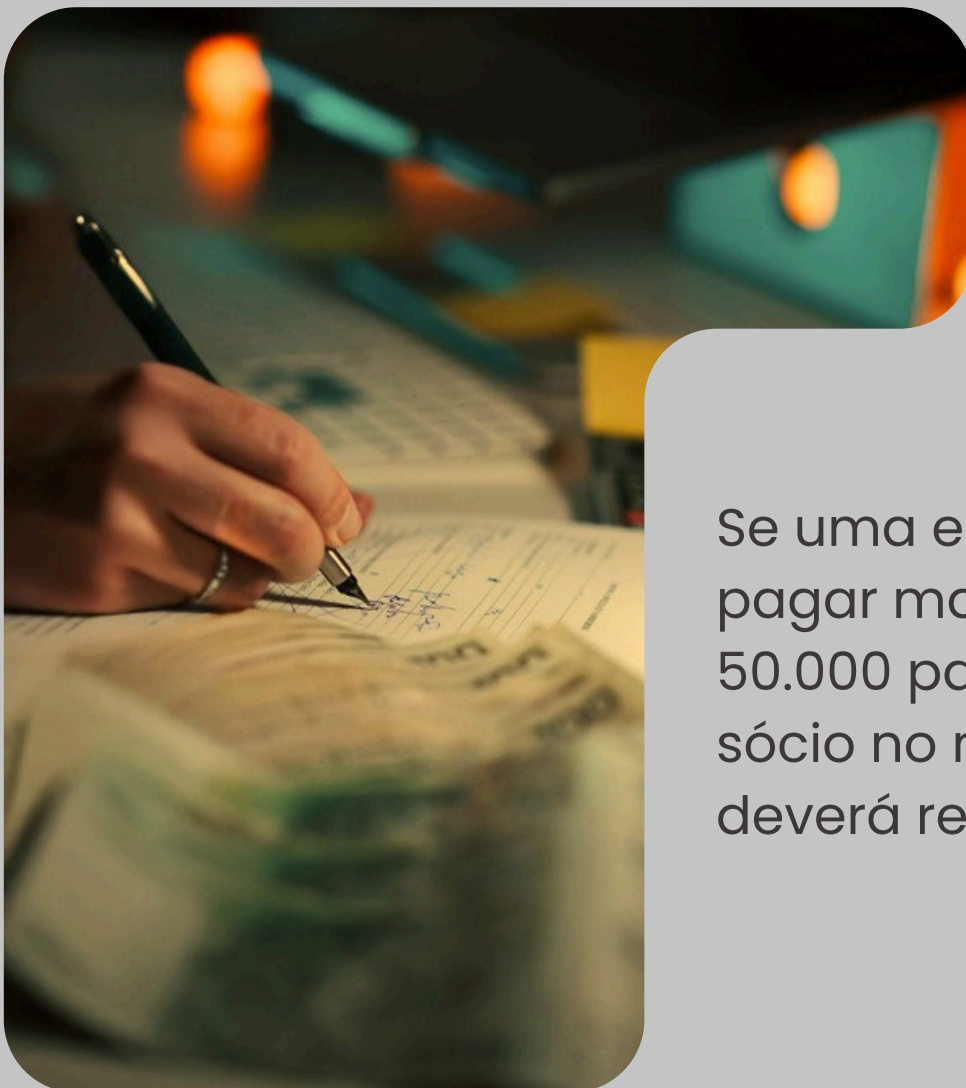
É o que sobra depois de deduzir despesas e impostos.

Só pode distribuir se houver lucro contábil apurado e com situação fiscal regular.



# 2. O QUE MUDOU A PARTIR DE 2026?

A partir de 2026, passou a existir retenção de Imposto de Renda quando a distribuição mensal ultrapassa determinado limite.



Se uma empresa pagar mais de R\$ 50.000 para o mesmo sócio no mesmo mês, deverá reter 10% de IR.



# 3. LIMITE MENSAL

Para isenção, o limite mensal é de R\$ 50mil.



Por empresa



Por mês



Por sócio



# 4. EXEMPLO PRÁTICO

Distribuição de lucros realizada no mês:

Empresa A → R\$ 60.000

Empresa B → R\$ 35.000

Empresa C → R\$ 20.000

Total distribuído no mês: R\$ 115.000

Analisando, conclui-se que apenas a Empresa A ultrapassou o limite de isenção de R\$ 50.000.

## Cálculo da retenção

Empresa A → R\$ 60.000

Retenção: 10%

$R\$ 60.000 \div 0,9 = R\$ 66.666,66$  (Base para IRRF)

$R\$ 66.666,66 \times 10\% = R\$ 6.666,66$

Você recebe R\$ 60.000,00

Recolhe de IRRF R\$ 6.666,66

Empresas B e C não sofrem retenção.

# 5. LIMITE ANUAL

Agora olhamos o ano inteiro.

Se esses valores se repetirem por 12  
meses:

$R\$ 121.666,00 \times 12 = R\$ 1.459.999,92$  no ano

Aqui entra a regra da alta renda.



# 6. SIMULAÇÃO ANUAL SIMPLIFICADA

Durante o ano houve retenção:

Mês	→	Ano
R\$ 6.666,66		R\$ 79.999,92

Agora imagine que, pelo cálculo anual do imposto, o valor mínimo esperado fosse R\$ 145.999,92

Falta recolher: R\$ 66.000,08

## **Importante:**

Mesmo que no mês a mês o cálculo seja somente sobre uma fonte pagadora, que excedeu R\$ 50.000,00 no ajuste anual do IRPF é considerado a soma de todas .



# 7. O QUE ISSO MUDA NA PRÁTICA

Antes

A análise era anual



Agora

A análise e a declaração devem ser mensal.

Distribuir valores abaixo de R\$ 50.000 por empresa não garante ausência de impacto no imposto anual.

Planejamento precisa considerar o total distribuído do ano.



# 8. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS ATÉ O DIA 5

Para que a contabilidade possa realizar a escrituração, entregar as declarações e gerar as guias corretamente, os seguintes documentos devem ser enviados até o dia 5 de cada mês:



**Notas fiscais emitidas**



**Notas fiscais recebidas**



**Extratos bancários completos**



**Comprovantes de despesas**



**Folha de pagamento / pró-labore**



**Informação do valor distribuído.**

Sem esses documentos, não há base segura para a correta escrituração.



# 9. CONTROLE MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO

Informe mensalmente o valor distribuído por meio do formulário abaixo:

[\*\*Clique aqui para acessar o Formulário\*\*](#)



# 10. RESUMO FINAL

- **Passou de R\$ 50 mil no mês por empresa**  
→ retenção de 10%.
- **De R\$ 600 mil a 1.200.000 no ano por CPF** →  
Alíquota gradativa no ajuste anual.
- **Acima de 1.200.000 no ano por CPF** →  
Alíquota de 10%
- **Organização evita surpresa.**

**Mesmo que a distribuição não atinja  
R\$ 50 mil/mês, qualquer valor  
distribuído, precisa ser informado.**

**Quando não houver valores distribuídos,  
precisa declarar o valor zerado.**



# **FAQ.** PERGUNTAS MAIS BUSCADAS

## Pró-labore também é retirada?

Não.

Pró-labore é remuneração pelo trabalho do sócio na empresa.

Distribuição de lucros é remuneração pelo capital investido.

São naturezas diferentes e possuem tributações diferentes.

Confundir os dois pode gerar erro fiscal.

## Preciso informar de cada empresa ou é por sócio?

Ambos.

O limite mensal é por empresa.

O limite anual é no CPF.

Por isso o controle precisa ser cruzado.



## Vou colocar as retiradas de que período?

Sempre informe o mês anterior.

Exemplo:

Em fevereiro → **informe as retiradas referentes a janeiro.**

Em março → **informe as retiradas referentes a fevereiro.**

O controle é sempre retroativo ao mês fechado.

## O que acontece se eu não informar?

Sem a informação correta:

- Fica com a declaração incompleta
- Se a retirada tiver a incidência do imposto, o mesmo deverá ser recolhido fora do prazo, gerando juros e multa

A responsabilidade pela informação é do empresário.



## O que acontece se eu informar errado?

- Retenção incorreta
- Complemento inesperado no IR anual
- Necessidade de retificação

Se identificar qualquer erro, comunique imediatamente para correção.  
Antecipar correção evita problemas maiores.

## Empresa que deve imposto pode distribuir lucro?

Não.

Empresa com tributos vencidos não pode distribuir lucros.

Distribuição com pendência fiscal pode gerar questionamento e risco jurídico.

Regularize primeiro. Distribua depois.



## Posso distribuir lucros, para não sócios?

Distribuição de lucros é exclusiva para sócios cotistas, acionistas ou proprietários de empresas que geraram resultado positivo.

## Não tenho conta PJ. Como faço o lançamento?

É altamente recomendável manter conta bancária da empresa separada da conta pessoal.

Misturar movimentações é, juridicamente, confusão patrimonial e descaracteriza a natureza LTDA da empresa, podendo ativos dos sócios serem alcançados para sanar pendências da empresa.

Se ainda não possui conta PJ, regularize o quanto antes.



## Pago tudo pela conta PJ. Como faço o lançamento?

Mais uma vez esta pratica também é considerada CONSUSÃO PATRIMONIAL e descaracteriza a proteção da natureza jurídica LTDA nas empresas. Recomendamos manter despesas de pessoas físicas e pessoas jurídicas separadaas

## Tem que lançar isso todo mês?

Sim.

A prestação de contas é mensal.

Deixar acumular gera distorção anual e aumenta o imposto devido.



## Se eu envio extrato bancário e relatório de retiradas todo mês para a SCRYTA, preciso preencher o formulário também?

Sim.

O extrato mostra movimentação.

O formulário confirma a natureza da retirada.

O controle oficial da distribuição é feito pelo formulário.

Ele é parte do processo.

## Como farei o pagamento do imposto devido?

Se houver retenção mensal:

A empresa retém e recolhe, via DARF.

Se houver complemento anual:

O pagamento ocorre no ajuste anual do Imposto de Renda, via DARF.



## Precisa informar de cada sócio ou é por empresa?

Cada sócio deve ter seu valor informado individualmente por empresa.

## Por que só fui informado agora?

A regra passou a valer a partir de 2026.

Estamos comunicando de forma estruturada porque o impacto começa a ocorrer na prática neste exercício.

Nosso objetivo é permitir planejamento e organização antes que o ajuste anual aconteça. Além disso, nossas redes sociais já vêm tratando dessas mudanças desde dezembro de 2025, antecipando o cenário e preparando os empresários.

Aqui, consolidamos as informações aplicadas à sua realidade.



## Quando vence este imposto?

O vencimento do IRRF retido sobre os dividendos é no dia 20, do mês seguinte ao da ocorrência da distribuição.

## Devo somar Pró-Labore e Dividendos nesta declaração?

Não.

Nesta declaração somente o valor de lucros auferidos deve ser informada, o pró-labore é informado separadamente, direto na folha de pagamento.

São remunerações de naturezas distintas.

## Distribui lucros e minha empresa deu prejuízo, o que pode acontecer?

O valor distribuído indevidamente, pode ser considerado pela Receita Federal, como pró-Labore e ficar passível de incidência de INSS, IRRF, devido e corrigido pela competência onde ocorreu a operação.

